

Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PEDIDO DE COMPRAS 409/2021**

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

**1 - OBJETO:**

**1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

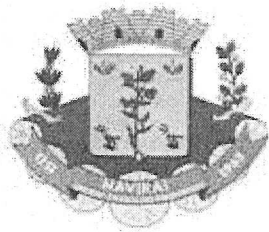
ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		UNID.	QTDE.
23345	1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR 1.5 CV	SRV	13,00

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- O **rebobinamento** de **motores** é basicamente o conserto de um **motor elétrico** que está apresentando problemas relacionados as bobinas, ao isolamento ou em casos de curto-circuito. Serve para fazer o **motor** voltar a ter o mesmo desempenho que tinha anteriormente, o que elimina a necessidade de trocá-lo por um novo.
- A função do enrolamento de campo no **motor** é de produzir a força magnética necessária para a geração de um fluxo magnético. Ao se aplicar tensão elétrica entre as extremidades de uma bobina, cria-se uma corrente elétrica, como consequência física um campo magnético.
- Sendo necessário que cada motor rebobinado tenha um prazo de garantia do serviço realizado.
  
- A empresa necessita estar dentro do perímetro urbano de Naviraí, caso não a empresa ficara responsável pelas despesas de recolhimento e devolução dos motores.

22 07/21



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 Das Condições de Entrega:**

Cada motor terá um prazo de até 07 (sete) dias uteis a partir do recebimento da OS para a realização do conserto e devolução do mesmo, prazo esse que poderá alterado mediante notificação documentada e muito bem argumentada pela empresa.

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:**

Os motores deveram ser testados antes da entrega e ter prazo de garantia pelo serviço realizado

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço prestado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não estiver dentro das exigências do solicitante e for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:**

Será feito pelo responsável técnico pela manutenção dos equipamentos Odontológicos

**3.2 Da Forma de Pagamento:**

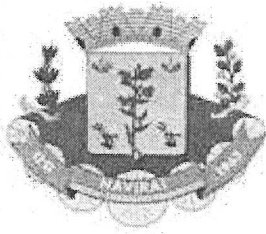
O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento das Radiografias Panorâmicas, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

*Handwritten signature and initials.*



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

RECURSO: FUS/ODONTO

FONTE: 102000

DESPESA: 11238

**5 - PRAZO DE ENTREGA.**

O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ainda o prazo ser estendido conforme a data que será mencionada na Ordem de Fornecimento.

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

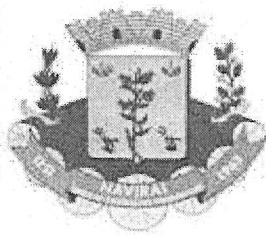
**6.1 Do Parcelamento:**

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

**6.2 Da Execução:**

O Rebobinamento dos motores será executado após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito na ordem com o prazo mínimo de 07 dias a contar da realização serviço juntamente com a autorização devidamente assinada, conforme preço marca e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

22 07.01.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

## **7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:**

A aquisição deverá ser feita conforme os disposto da Lei Nº: 10.520/2002 e Lei 8666/94, optando pela **modalidade pregão** por ter o objetivo a aquisição bens comuns, possibilitando maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes e garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital

### **7.2 Do Local de Execução do Objeto:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões as questões oriundas do presente Edital.

## **8 -OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

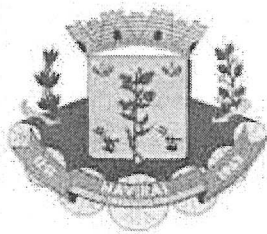
### **8.1 Obrigações do Futuro Contratado:**

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

23 05/08



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

## 8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

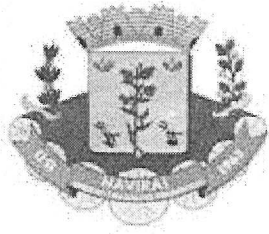
Eu, Tania Regina de Moraes, matricula nº3025-2, lotado na Gerência Municipal de Saúde, digitei,

Este Termo de Referência/Projeto Básico.

Eu Igor Bruno Januário, matricula de nº: 7721-6, lotado na Gerência Municipal de saúde.

Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matricula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de saúde.


*Handwritten signature and initials.*



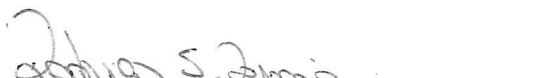
Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Matrícula de nº: 87793- 1, Gerente de saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

  
\_\_\_\_\_  
**Tania Regina de Moraes**  
Gerente de Equipe de Apoio Odontológico  
MATRICULA:3025-2

  
\_\_\_\_\_  
**Igor Bruno Januário**  
SETOR DE COMPRAS  
Matrícula nº. 7721-6

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo dos Santos Lima**  
Gerente de Núcleo Farmacêutico  
Matricula nº 8222-8

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**  
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS

Naviraí-MS, 18 de Outubro de 2021